



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Catolândia

Quinta-feira • 24 de Novembro de 2022 • Ano IV • Nº 109

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Resoluções ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jurandir Antônio de Souza / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJM1NDE2NJE4MZDDQTZENJ

## Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº 16.446.890/0001-08

### Resolução nº 01/2022, de 03 de março de 2022.

*Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catolândia – Estado da Bahia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**, no uso de suas atribuições legais, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catolândia/BA, que passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 7º. Proceder-se-á a eleição dos membros da Mesa ou o preenchimento de qualquer cargo vago, por maioria simples, assegurando o direito de voto, inclusive aos candidatos a cargo na Mesa, em votação aberta, obedecendo as seguintes formalidades:*

*(...);*

*§ 1º. Os membros da Mesa poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, para a eleição subsequente, na mesma Legislatura.*

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catolândia/BA, que passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 8º. A eleição dos Membros da Mesa Diretora ocorrerá em sessão ordinária no segundo período legislativo, do segundo ano do mandato.*

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catolândia/BA, que passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 162. Em regra, as proposições em tramitação na Câmara são subordinadas a 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles.*

Av. Custódia Porto, s/n, Centro – Catolândia-BA – CEP: 47.845-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 16.446.890/0001-08

§ 1º. O interstício de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido, desde que por aprovação da maioria absoluta dos vereadores da Casa Legislativa.

**§ 2º.** São submetidos a um único turno os requerimento e as indicações, salvo as que depender de despacho do Presidente.

**Art. 4º.** O artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catolândia/BA passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 163.** São submetidos a 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles, os projetos de lei:

**I** – de codificação;

**II** – de fixação e alteração de desenvolvimento a zoneamento urbano e a eles inerentes;

**III** - do orçamento do Município;

**IV** – da criação de cargos ou empregos públicos do executivo e de fixação dos seus respectivos vencimentos;

**V** – de organização e alterações administrativas da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catolândia/BA, em 03 de março de 2022.

**JURANDIR ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia/BA